



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga
Comissão Gestora de Taguatinga

Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF Nº 122/2024 - SEE/CRE
TAGUATINGA/CGTAG

Brasília-DF, 04 de junho de
2024.

ANEXO – MANUAL MROSC
PARECER TÉCNICO SOBRE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC: SOCIEDADE AMOR EM AÇÃO

TÍTULO DA PARCERIA: ESCOLINHA BEIJA FLOR

Nº PROCESSO: 00080-00033782/2023-70

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2023 - 108234982

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2028

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: REO ANUAL (09/08/2023 à 08/02/2024)

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA ABRANGÊNCIA DESSE RELATÓRIO: R\$ 2.597.634,96 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEICENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto - REO (142573036, 142573233 e 142573268) referente à prestação de contas parcial/anual, com período de abrangência de: 09/02/2023 a 08/02/2024, apresentado tempestivamente pela OSC Parceira: Sociedade Amor em Ação, em gestão de prédio próprio ESCOLINHA BEIJA FLOR, por meio do TC 110/2023, sendo a análise desta Comissão Gestora baseada na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.843, de 2016, consubstanciado nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio do Ato Normativo Setorial, instituído pela Portaria SEEDF nº 168, de 16.05.2019.

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de visitas Técnicas, somadas a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, acostado aos presentes autos, no período de 09/02/2023 a 08/02/2024, esta Comissão Gestora, relata:

1. Aconteceram regularmente os acompanhamentos *in loco* no endereço de execução do objeto indicado no Plano de Trabalho aprovado da parceria em comento, em caráter periódico e regular, ao menos 01 (uma) vez por semana, com fulcro no art. 52, da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019;
2. Houve a análise dos Relatórios Informativos de Execução do Objeto - RIE, apresentados pela Instituição Educacional Parceira no período: 09/08/2023 a 08/02/2024.

COMPETÊNCIA	RIE - LINK	RTMA - LINK
09.02.2023 à 30.04.2023 - 1º Trimestre/2023	114147549	114147565
2º Trimestre/2023	124051126 - 124051128	148499499
3º Trimestre/2023	127296374	127296412
4º Trimestre/2023	130776522	130776632
Janeiro/2024 à 08/02/2024 - 1º Trimestre/2024	138111563	138319861

3. Também foram realizadas à análise do Relatório de Execução do Objeto - REO - 142573036, 142573233 e 142573281, referente à prestação de contas anual, do período de 09/08/2023 a 08/02/2024, acostado aos autos do Processo SEI em epígrafe de acompanhamento da referida Parceria;

4. Houve o acompanhamento em redes sociais, das atividades desenvolvidas pela OSC, por parte desta Comissão Gestora, de acordo como o art. 49, do Decreto nº 37.843, de 2016.

Dessa forma, seguem as considerações acerca da execução da parceria no período citado, com análise e parecer sobre o cumprimento das metas pactuadas com o poder público, no Plano de Trabalho em vigência:

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho - 108235187, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

META 1 - Ofertar vagas para atendimento a crianças de Educação Infantil, em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

- O atendimento da instituição Amor em Ação está definido em oferta gratuita de educação infantil, em parceria com a SEEDF, a **226 crianças**, de 01 ano à 03 anos de idade de acordo com o Plano de trabalho, em Prédio Próprio, com jornada de tempo integral, de 10 horas diárias, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

Escolinha Beija-Flor - Enturmação ano 2023 - 108235305

	Crianças	Turmas	Professores - 40H	Monitores	idade
Berçário II	42	02	02	04	01 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal I	88	04	04	08	02 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal II	96	04	04	04	03 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
TOTAL	226	10	10	16	

1.1. Quanto ao atendimento do quantitativo de crianças estabelecido no Plano de Trabalho:

Quantitativo de Crianças atendidas no Período: 09/02/2023 a 08/02/2024:

Competência	Meta de Atendimento Pactuada	Crianças Matriculadas	Vagas Ociosas	Observações	Cumprimento das 10 horas Diárias
09.02.2023 à 30.04.2024 1º Trimestre/2023	226	225	01	As vagas foram informadas à UNIPLAT da CRE Taguatinga, por meio do envio de Ofício.	Sim
2º Trimestre/2023	226	225	01	As vagas foram informadas à UNIPLAT da CRE Taguatinga, por meio do envio de Ofício.	Sim
3º Trimestre/2023	226	225	01	As vagas foram informadas à UNIPLAT da CRE Taguatinga, por meio do envio de Ofício.	Sim
4º Trimestre/2023	226	223	03	As vagas foram informadas à UNIPLAT da CRE Taguatinga, por meio do envio de Ofício.	Sim
01.01.2024 à 08.02.2024 - 1º Trimestre/2024	(**)		(**)		

(*) Férias Escolares de Acordo com o Calendário Escolar Anual para as Instituições Educacionais Parceiras e Centros de Educação da Primeira Infância, ano letivo de 2024 conforme Portaria nº 1.139, de 06 novembro de 2023 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Os alunos são encaminhados pelas CRET/UNIPLAT e as matrículas são efetuadas a medida que ocorre algum desligamento. Neste trimestre todas as turmas se mantiveram preenchidas a maior parte dos dias, conforme levantamentos realizados durante as visitas técnicas. Convém esclarecer que quanto a contagem, no que se refere ao desligamento, consideramos como atendimento o aluno que tenha permanecido na turma por algum tempo - , desta forma os mesmos foram contados no total de alunos atendidos.

Quando houve o surgimento de vagas ociosas, a Instituição encaminhou ofício à UNIPLAT, para conhecimento e providências. A Comissão Gestora monitora as vagas ociosas durante os acompanhamentos semanais por meio de visita técnica. E quando se faz necessário, intervimos junto à UNIPLAT sobre a importância do encaminhamento de crianças para preenchimento das vagas ociosas. **Conclui-se que a meta foi cumprida.**

META 2: Desenvolver o projeto pedagógico da Instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil.

A Instituição Educacional Parceira Beija Flor desenvolveu no período de abrangência deste Parecer, o Projeto Político

Pedagógico - PPP da Instituição, de acordo com o Currículo em Movimento da Educação Infantil 2.ª edição e demais legislações correlatas.

Registramos que as ações pedagógicas desenvolvidas pela Instituição foram objeto de constante acompanhamento por esta Comissão Gestora, e que a IEP desenvolveu ações voltadas ao Calendário Escolar /2023. Realizou a Plenarilha local, com a participação da comunidade, desenvolvendo bem o tema proposto "Identidade e Diversidade na Educação Infantil - Sou Assim e Você Como é?". Já na Plenarilha Regional organizada pela UNIEB/Taguatinga, que aconteceu na Associação Portuguesa de Taguatinga a Instituição **não participou**.

O Projeto "Transição Escolar", foi desenvolvido.

Informamos que todo atendimento às crianças foi pautado e observado por esta Comissão Gestora no Currículo em Movimento da Educação Infantil 2.ª edição, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil (2019) e nos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil do Distrito Federal, editado pela Portaria 172, de 21 de maio de 2019. **Conclui-se que a meta foi cumprida.**

META 3: Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.

O Calendário Escolar Anual/ Instituições Parceiras 2023, aprovado pela Portaria nº 1.113, de 21 de novembro de 2022 assim como o Calendário Escolar Anual/ Instituições Parceiras 2024, aprovado pela a PORTARIA Nº 1.139, de 06 de novembro de 2023, foram fielmente cumpridos. Período destinado à Recesso Escolar (02/01/2024 a 05/01/2024) e Férias Escolares (08/01/2024 a 06/02/2024), conforme disposto no Calendário Escolar 2024 - IEP, disponível no site da Secretaria de Estado de Educação. **Conclui-se que a meta cumprida**

META 4: Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças.

Durante o período de abrangência do Relatório, a Instituição Educacional Parceira garantiu a participação das famílias, integrando a comunidade escolar no processo de desenvolvimento das crianças, por meio de reuniões, e momentos de interação social proporcionado pelas ações pedagógicas. **Conclui-se que a meta cumprida.**

META 5: Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar.

Conforme previsto no Plano de Trabalho foram servidas 05 (cinco) refeições diárias (café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar), cabe destacar que raras as vezes que as refeições não foram servidas em conformidade com o que estava programado no cardápio. **Conclui-se que a meta foi cumprida.**

META 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças. A instituição tem utilizado os recursos financeiros para o cumprimento da maioria das metas conforme estabelecido no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Resumo das Metas no período de 09/02/2023 a 08/02/2024

COMPETÊNCIA	META 1		META 2		META 03	
	VALORES LIMITES	DESPESAS	VALORES LIMITES	DESPESAS	VALORES LIMITES	DESPESAS
1º Trimestre/2023	370.822,02	294.052,65	245.586,72	303.454,70	33.000,00	43.608,82
2º Trimestre/2023	370.822,02	331.267,08	245.586,72	241.309,90	33.000,00	46.181,96
3º Trimestre/2023	370.822,02	340.929,48	245.586,72	215.252,51	33.000,00	48.133,49
4º Trimestre/2023	247.214,68	297.310,48	163.724,48	185.398,68	22.000,00	33.386,64
Janeiro à 08/02/2024	123.607,34	119.612,07	81.862,24	79.835,54	11.000,00	11.454,73
Total	1.483.288,08	1.383.171,76	982.346,88	1.025.251,33	132.000,00	182.765,64

SALDO	09/02/2023	08/02/2024
Conta Corrente	0,00	49,00
Conta Aplicação	0,00	0,00

Rendimento da Aplicação no Período	
Trimestre	Valor RS
09.02.2023 à 30.04.2023 - 1º Trimestre/2023	1.721,39
2º Trimestre/2023	3.361,40
3º Trimestre/2023	1.582,62
4º Trimestre/2023	675,57

Janeiro/2024 à 08/02/2024 - 1º Trimestre/2024	0,00
Total	7.340,98

As informações financeiras apresentadas pela Instituição Parceira estão resumidas aos totais de gastos no período do Relatório de Execução do Objeto - 142573268 (páginas 55 e seguintes). Considerando que as informações apresentadas pela Instituição Parceira nos RIEs trimestrais e as Visitas Financeiras "in loco".

COMPETÊNCIA	RIE - LINK	VISITA SIMPLIFICADA DE ANALISE FINANCEIRA - LINK	RTMA - LINK
09.02.2023 à 30.04.2023 - 1º Trimestre/2023	114147549	114724568	114147565
2º Trimestre/2023	124051126 124051128	124051125	148499499
3º Trimestre/2023	127296374	130290763	127296412
4º Trimestre/2023	130776522	134237859	130776632
Janeiro/2024 à 08/02/2024 - 1º Trimestre/2024	138111563	138532322	138319861

Porém foi identificado alguns valores passíveis de devolução, conforme tabela abaixo, visto que o recurso público deve ser gerido e aplicado na execução do objeto da parceria e do seu Termo de Colaboração.

MÊS DE REFERÊNCIA	NATUREZA	VALOR INDEVIDO R\$
Janeiro/2024	Pagamento indevido R\$ 4.500,00	4.500,00
	Juros e Multa (Guia GRF FGTS)	4,27
	Juros e Multa (Guia GRF FGTS)	591,16
	Juros e Multa TIPER - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	3,50
	Juros/Multa SINPROEP	13,80
	Juros e Multa PROAGIR SEGURO DE VIDA	1,97
	Juros e Multa PROAGIR BEM ESTAR	4,60
	Juros/multa DANFE FRIPREMIUM COMERCIAL DE ALIMENTOS	1,50
	Juros/multa DANFE FRIPREMIUM COMERCIAL DE ALIMENTOS	12,00
	Juros/multa DANFE LIDER - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	8,63
	Juros/multa DANFE LIDER - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	8,84
	Juros/multa DANFE DURACOLOR COMERCIO DE TINTAS	13,79
	Juros/multa TERRA NETWORKS BRASIL LTDA	4,53
	Juros/multa DANFE JUNDIAI COLONIA AGRICOLA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1,96
	Juros/multa DANFE WESLEY ATANAZIO XAVIER CORTEZ EPP	20,59
	Juros/multa CAESB	3,90
	Juros/multa NEONERGIA	4,33
Pagamento indevido	2.807,33	
Total à ser ressarcido - 01.01.2024 à 08.02.2024 - 1º Trimestre/2024 (138319861)		8.006,70
Valor à ser ressarcido referente ao ano de 2023 (130776632)	Juros, Multas e Pagamentos Indevidos	4.624,71
Total à ressarcir		12.631,41

Ressarcimento pela OSC à Conta Parceira:

Mês de Referência	Natureza	Valor Devolvido R\$
Março/2024	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos dos meses Janeiro, Fevereiro e Março/2024	7.307,33
Julho/2024	Ressarcimento de pagamentos indevidos do período 09.02 a 31.12.12.2023 - 147193490 pg. 164	4.624,71
Agosto/2024	Ressarcimento de pagamentos indevidos do período 09.02.2023 a 08.02.2024 - 147189150	699,37
Total		12.631,41

Conclui-se meta cumprida.

Quantidade de profissionais obrigatórios e facultativos, a relação adulto/criança segue as modulações estabelecidas pela SEEDF no Plano de Trabalho:

Período: 09/02/2023 à 08/02/2024			
OBRIGATÓRIOS		FACULTATIVOS	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.
Diretor Pedagógico	01	Auxiliar de Cozinha	01
Coordenador pedagógico	01	Encarregado de Manutenção	01
Professor 30h	00	Coordenador Administr.	01
Professor 40h	10		
Monitor	16		
Secretário Escolar	01		
Nutricionista	01		
Porteiro	01		
Cozinheiro(a)	03		
Serviços Gerais	03		
TOTAL	37		03

C - Acerca dos benefícios e impactos da parceria constatou-se que:

• BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1:

Contribuição com a rede de proteção dos direitos das crianças.

- Considerando a Portaria nº 928, de 11 de setembro de 2023, que trata do , Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil - Creche, esta Comissão Gestora realizou duas visitas em atendimento a Meta 06 - Intersetorialidade - dos Indicadores de Qualidade. A primeira aconteceu em 05/07/2023 118682939, onde registramos no mencionado Relatório que a IEP não tinha um caderno de registros das ligações de "Busca Ativa". Dessa forma tanto a Diretora, a Coordenadora quanto a Seretária foram orientadas sobre a importância do mencionado registro.
- A segunda visita aconteceu em 31/10/2024, 127294299, e observamos que apesar da orientação anterior a IEP não realizava a " Busca Ativa ". A Diretora nos informou a troca de Secretária, porém era do conhecimento da Gestão Escolar a ação mencionada.

BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 2:

Cuidado integral das crianças.

Durante o tempo em que cada criança esteve sob atendimento na Instituição entendemos que houve redução do número de crianças desprotegidas nas ruas, sob vulnerabilidade ligada a maus tratos, violência sexual e acidentes. Consideramos também, que o atendimento ofertado pelas Instituições garantiram às crianças uma alimentação saudável. Registramos ainda que houve a promoção da higiene corporal e bucal após as principais refeições e a oportunidade das mesmas obterem uma melhor interação social.

BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 3:

Crianças construindo sua autonomia e expressando-se por meio de diferentes campos de experiências.

A Instituição em pauta, em consonância com o Currículo em Movimento, com as Diretrizes Pedagógicas e demais normativos desta Secretaria que regem a matéria, desenvolveu junto às crianças ações que apoiaram e favoreceram a autonomia das crianças nas práticas sociais. A Instituição ofereceu diversos momentos educativos, por meio de brincadeiras, com sons, ritmos e melodias. Realizou brincadeiras cantadas, contação de histórias, escuta sensível, utilização de gestos, canções, recitações de poemas, parlendas, produção de desenhos e pinturas, com materiais diversos adequados à faixa etária.

É relevante registrar que a Escola Beija Flor, desenvolveu com excelência o Projeto Alimentação Saudável, e que o planejamento pedagógico da instituição oportuniza a criança a brincar e a se desenvolver em todos os espaços da instituição.

Constatamos por meio das visitas in loco que é notório o crescente desenvolvimento integral e harmônico das crianças atendidas (físico, afetivo, estético, cívico social) constatação essa reforçada pela comunidade e pais com quem tivemos contato no acompanhamento das atividades.

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

No que tange à satisfação do público, esta é aferida por meio da aplicação anual da Pesquisa de Satisfação e ocorrência de Ouvidorias: elogios, reclamações ou denúncias.

No tocante à Pesquisa de Satisfação, em cumprimento ao art. 50, do Decreto nº 37.843, de 2016 c/c o art. 73, da Portaria

SEEDF nº 168, de 16.05.2019, no ano de 2023 foi aplicada Pesquisa de Satisfação para validar o grau de satisfação dos usuários, em formato eletrônico, consoante às orientações constantes no Memorando Circular n.º 02/2023 - SEE/GAB/CMAP (id. 125689649), no período de 30/10 a 01/12, sendo que o resultado foi divulgado no site desta Secretaria, em 30 de agosto de 2024, podendo ser verificado pelo link <https://www.educacao.df.gov.br/creches-df/>.

No tocante às Ouvidorias, durante o período de abrangência deste Relatório foram recepcionadas pelo Sistema de Ouvidoria do GDF algumas reclamações, que foram devidamente respondidas pela Instituição, garantindo o contraditório e a ampla defesa, bem como tempestivamente foram averiguadas pela Comissão Gestora, tomando as medidas cabíveis quando necessário.

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o Plano de Trabalho e as regras da parceria preveem tal possibilidade, entretanto é necessário observar que o atendimento nas creches é uma das etapas da educação infantil, desta forma temos, por meio das parcerias com a iniciativa privada, o cumprimento da Constituição, que prevê a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família.

No Plano de Trabalho da Sociedade do Amor em Ação não foi apresentada proposta ou projeto de captação de recursos de outras fontes, sendo o repasse de recursos feito pela Secretaria de Educação a única fonte de recursos para execução do objeto pactuado, contudo relatamos que a OSC recebe doações de alimentos como Mesa Brasil

F – TRANSPARÊNCIA

A Sociedade do Amor em Ação divulgou na internet, por meio das redes sociais, instagan: escolabeijaflortagua e do site <https://sociedadeoamoremacao.org.br/>, em locais visíveis dos estabelecimentos em que desenvolve ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto no art. 79 do Decreto Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC. A divulgação da parceria acontece por meio de placa alusiva à parceria com a SEE/DF, fixada na entrada da instituição e, também, divulgada por meio das reuniões com os pais e responsáveis e comunidade, e pelo emblema do GDF/SEEDF, impresso nas camisetas de uniforme das crianças e nos cabeçalhos de documentos emitidos pela instituição.

IV. OBSERVAÇÕES

- No dia 03 de maio de 2023 foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 82 em sua página 64 a designação dos servidores Gilda Ferreira da Costa e Glécia Clarissa Gonzaga Pereira para a Comissão Gestora de Instituições Parceiras Conveniadas, responsável pelo acompanhamento do Termo de Colaboração - TC 037/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão da Escolinha Beija-Flor, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00033782/2023-70.
- No dia 13 de setembro de 2024 foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176 em sua página 31 a DISPENSA, a contar de 04.09.2024, da servidora Gilda Ferreira da Costa, matrícula 31.102-2, para a Comissão Gestora de Instituições Parceiras Conveniadas, responsável pelo acompanhamento do Termo de Colaboração - TC 037/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão da Escolinha Beija-Flor, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00033782/2023-70.
- Em 09/02/2024 Houve o 1º Aditivo do Termo de Colaboração nº 110/2023 - com a alteração da per capita de R\$ 957,83 para o valor de R\$ 996,81 - alterando assim o valor mensal do Termo de Colaboração de R\$ **216.469,58 para R\$ 223.253,54**, o aumento da oferta de vagas, passando de 226 para 234 crianças e aumento de funcionários de 40 para 42, conforme Portaria nº 32/2024 (DODF nº 11 de 16/01/2024 pg. 18).
- A Comissão Gestora realizou visitas para o acompanhamento financeira da parceria. A análise Simplificada limitou-se a verificar os orçamentos realizados, as Notas fiscais de mercadorias adquiridas, os extratos bancários e a Relação de pagamentos efetuados do período - e já fez algumas observação de ressarcimento acima. No momento destas visitas foi constatado o zelo com os documentos e a organização do setor financeiro da Organização da Sociedade Civil. Porém, em função de não termos capacitação técnica para essa análise mais aprofundada, algo pode ter passado despercebido por esta Comissão, sugerimos que os quadros de despesas sejam também analisados pelo setor competente.
- A OSC Parceira manteve durante o período de abrangência deste Parecer: o quadro de profissionais previstos no Plano de Trabalho, infraestrutura, material pedagógico, pagamento de tarifas públicas, dentre outros gastos fixos.
- Percebe-se que houve remanejamento entre metas, orientamos a comunicação conforme determina o art. 43 da Portaria 168/2019.
- Quanto aos remanejamentos de pequeno valor, não consta expressamente o registro ou informações, contudo, é importante ter esse registro no RIE. Alertamos que pode haver o remanejamento no limite máximo de R\$10.000,00, limitada a 25% do valor global do respectivo ano fiscal. Em relação a reembolso, não consta expressamente registro ou informações de que a OSC tenha feito uso desta medida no período.

- A OSC retira o porteiro para desempenhar outras atividades na OSC, tais como: pintura de salas, paredes, meio fio. Além de levar para outras OSCs pertencentes à Sociedade Amor em Ação.
- Quanto a aplicação de rendimentos de ativos financeiros é possível perceber que houve aplicação e resgate durante o período e consta a informação de valores no REO. Apesar da falta de justificativa no REO sobre a utilização dos rendimentos de aplicação financeira, por meio do acompanhamento realizado, entendemos que o valor foi utilizado em benefício da execução do objeto.
- Pelos Relatórios apresentados no período foi possível constatar que a IEP realizou o pagamento dos salários dos funcionários, das guias de recolhimento fiscais, as notas fiscais com seus respectivos comprovantes de pagamento, rescisões contratuais, conforme documentos apresentados.
- A OSC utiliza o porteiro para desenvolver outras atividades em outras OSC's da Sociedade Amor em Ação.
- A IEP não participou da Etapa Regional da XI Plenarilha "Identidade e Diversidade na Educação Infantil: sou assim e você, como é? E não apresentou nenhuma justificativa.
- A IEP não participou da reunião que aconteceu na Escola Técnica de Brasília, conforme determinação contida no Memorando Circular Nº 12/2023 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIEB - Organização da Etapa Regional da XI Plenarilha "Identidade e Diversidade na Educação Infantil: sou assim e você, como é?"
- Em 10/10 a Comissão Gestora de Taguatinga organizou uma Coordenação Pedagógica coletiva com as IEPs na Escola Técnica de Brasília, com a palestra da professora Doutora Rejane - O Brinquedo e o Brincar na perspectiva de Vygotsky, apesar da presente instituição ter sido convidada nenhum representante da mesma se fez presente no evento.
- Esta Comissão Gestora realizou visitas que orientasse a elaboração do Projeto Político Pedagógico, conforme orientação desta Secretaria de Estado de Educação para o ano de 2024
- **No mês de outubro a Equipe Gestora realizando Visita Técnica Semanal, tendo por pauta a META 06 prevista nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil - Intersetorialidade, foi destrutada, desrespeitada pela Senhora Renata no exercício de suas funções. A partir do ocorrido, esta Comissão vem sofrendo diversas ouvidorias que tentam desabonar tanto o trabalho realizado pela Comissão, quanto desestabilizar a Comissão Gestora em uma tentativa clara de prejudicar a presente Comissão. Tentando sanar a situação a Coordenação Regional de Ensino convocou reunião com o Presidente da OSC para tentar sanar o ocorrido - SEI 127294422 e 127296018 e o assunto está sendo tratado no Processo nº 00080-00310693/2023-52, porém esta Comissão ainda continua sofrendo ouvidorias.**

V. CONCLUSÃO

A análise da prestação de contas pode revelar a existência de situações que impliquem em necessidade de correções ou devolução de recursos, entretanto tais procedimentos exigem uma análise especializada e detalhada das documentações, e no caso, será solicitado por áreas técnicas em caso de descumprimento do objeto. No caso das informações e comprovantes de execução financeira, é preciso uma melhor definição de parâmetros para apreciação, pois da forma como tem sido instruído atualmente, não há ênfase no acompanhamento detalhado, ficando a questão financeira dependente de oscilações no atendimento pedagógico.

Considerando que durante o período de abrangência deste Parecer, houve o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**, nos termos do art. 78, I, da Portaria 168, de 16 de maio de 2019. Sugerimos a **APROVAÇÃO INTEGRAL DAS CONTAS**.

Encaminhamos os autos ao Subsecretário de Administração Geral para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

Elaborado por:

Glécia Clarisa Gonzaga Pereira - Matrícula: 203.473-5

Comissão Gestora de Parceria



Documento assinado eletronicamente por **GLECIA CLARISA GONZAGA PEREIRA - Matr.0203473-5, Membro da Comissão**, em 16/09/2024, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **142573281** código CRC= **0539F0EB**.

